



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 153

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 153

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0028/2019

EMENTA: Regulamenta à concessão de SUPRIMENTO ESPECIAL, para as Escolas Públicas do Município, para a 5ª Edição do Sarau Literário nas Escolas do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto, no Art. 68 da Lei nº 4320/64 e demais cominações legais pertinentes à matéria.

Considerando: A necessidade de custear pequenas para a realização da 5ª EDIÇÃO DO SARAU LITERARIO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DECRETA:

ART. 1º - Fica a Secretaria de Educação, neste município autorizado a utilizar-se do regime de Suprimento Especial com prévio empenho no valor conforme abaixo descrito, para fazer face as pequenas despesas não constantes do orçamento Municipal, para realização da 5ª Edição do Sarau Literário.

Art. 2º - O Suprimento Especial acima mencionado será concedido a servidor público devidamente cadastrado como Diretor da Unidade Escolar de Ensino, por titular da Unidade Orçamentaria, no valor abaixo consignado de acordo com as Unidades Escolares, o referido Suprimento se destina exclusivamente a pagamento de despesas com material de consumo e será empenhada com a seguinte dotação Orçamentária:

03.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.01112.2043

33.90.30- Material de Consumo.

Nº	ESCOLAS	DIRETOR/RESPONSÁVEL	VALOR R\$:
01	DOM HÉLDER CAMARA	EDITE Mª DE SOUZA E SILVA	1.500,00
02	DOM PEDRO II	EDVANIA BARROS CORREIA DO NASCIMENTO	1.500,00
03	DARIO COQUITA FERREIRA DA COSTA	ROSENI PAZ DOS SANTOS	1.200,00
04	GENARO PEREIRA BARACHO	ERICA FELICIANO BEZERRA VIDAL	1.500,00
05	HILDEBRANDO CARNEIRA DA SOUZA	ARLENE GOMES DA SILVA	2.400,00
06	MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	LUCIANA GOMES DE SANTANA	1.000,00
07	PASTOR HERMES DA CUNHA E SILVA	MARILEIDE JORGE DOS SANTOS	1.000,00
08	SANTA ANA	ROSALIA PAZ DOS SANTOS	1.000,00
09	SENADOR PAULO GUERRA	ARLANA GOMRD DA SILVA	4.300,00
10	ANEXO SENADOR PAC	VERA LUCIA ROMOS DA SILVA	1.000,00
TOTAL			16.400,00

Paragrafo 1º- A prestação de contas se fara no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento pelo servidor responsável.

Paragrafo 2º- A não prestação dede contas no prazo de que trata o paragrafo 1º acarretara aplicação de multa ao ordenador de despesa no valor de 10% (dez por cento) do suprimento requerido.

Art. 3º - Toda documentação comprobatória das despesas será emitida em nome da Escola do Município de Araçoiaba de, especificando o ordenador responsável para fiscalizar tal obrigação.

ART 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 06 de agosto de 2019.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito

DECRETO Nº 0029/2019

EMENTA: Institui SUPRIMENTO INDIVIDUAL, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Araçoiaba-PE, para fazer face as despesas referente a 5ª Edição do Sarau Literário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 153

Página 3 de 3

legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: A necessidade de fazer face a pequenas despesas não constantes do Orçamento anual, bem como dar agilidade aos serviços essenciais e não emperrar a máquina.

Considerando: Que o órgão público não pode prever pequenas despesas decorrentes de situações emergenciais, que não estão contempladas no orçamento.

Considerando: Que o município através da Secretaria de Educação, vem como todos os anos investindo nas artes cênicas e saraus visando despertar nos alunos a vontade de se dedicar cada vez mais aos estudos.

DECRETA:

ART. 1º - Fica a Secretaria de Educação, neste município autorizado a utilizar-se do regime de Suprimento Especial com prévio empenho no valor conforme abaixo descrito, para fazer face as pequenas despesas não constantes do orçamento Municipal, para realização da 5ª Edição do Sarau Literário.

Art. 2º - O Suprimento Especial acima mencionado será concedido a servidor público devidamente cadastrado na Secretaria de Educação e indicado pelo secretário, no valor acima citado, para fazer face as pequenas despesas não constantes do orçamento Municipal, para realização da 5ª Edição do Sarau Literário, empenhada com a seguinte dotação Orçamentária:

03.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.01112.2043

33.90.30- Material de Consumo.

Nº	SECRETARIA	DIRETOR/RESPONSÁVEL	VALOR R\$:
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FABIOLA CASSEMIRO RABELO GADELHA	7.500,00
TOTAL			7.500,00

Parágrafo 1º- A prestação de contas se fara no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento pelo servidor responsável.

Parágrafo 2º- A não prestação de contas no prazo de que trata o paragrafo 1º acarretara aplicação de multa ao ordenador de despesa no valor de 10% (dez por cento) do suprimento requerido.

Art. 3º- Toda documentação comprobatória das despesas será emitida em nome secretaria de Educação Município de Aracoiaba, especificando o ordenador responsável para fiscalizar tal obrigação.

ART 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 06 de Agosto de 2019.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito